

**ATO DE DECLARAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO E AFIXADO NO PLACAR,
CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
GOIANÉSIA-GO, EM
15/02/2023

**“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A
CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS 49.305.951
MARCELA CRISTINA ALVES SANTOS, PAULO
HENRIQUE COSTA 03626135160 E RESTAURANTE
TEMPERO NOVO E BUFFET BARRO ALTO LTDA.”**

José Salvino de Menezes
Secretário Chefe da Casa Civil

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, no uso de suas atribuições legais, e,
especialmente para o que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a discricionariedade momentânea da Administração de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/21, e a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches aos Policiais Militares, Bombeiros Militares e demais servidores que estarão atuando durante o Carnaval de Goianésia 2023, que será promovido pelo Governo de Goianésia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, no período de 17, 18, 19 e 20 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que as empresas, **49.305.951 MARCELA CRISTINA ALVES SANTOS, PAULO HENRIQUE COSTA 03626135160 e RESTAURANTE TEMPERO NOVO E BUFFET BARRO ALTO LTDA**, pessoas jurídicas de direito privado, foram quem ofereceu os menores preços orçados conforme orçamentos apresentados, e encontra-se com documentação fiscal regular.

CONSIDERANDO os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que é notória a necessidade de fornecimento de refeições e lanches aos policiais e bombeiros militares, que estarão trabalhando durante as festividades do carnaval 2023.

CONSIDERANDO que foram cotados três preços com empresas que atenderiam as exigências do serviço em questão, e a contratação foi feita com as que ofereceram o menor valor;

CONSIDERANDO a proposta apresentada.

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da supremacia do interesse público;

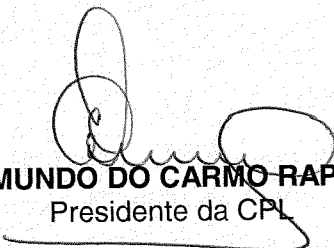
DECLARO

Art. 1º. Fica declarada a dispensa de licitação no presente Procedimento C.J. Administrativo nº. 2023001362, para a contratação das empresas **49.305.951 MARCELA CRISTINA ALVES SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.305.951/0001-68, com sede na Rua 53, nº. 307, Bairro Muniz Falcão, na cidade de Goianésia-GO; e **PAULO HENRIQUE COSTA 03626135160**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.874.344/0001-53, com sede Avenida Ulisses Guimarães, nº. 1063, Jardim Esperança, na cidade de Goianésia-GO; e **RESTAURANTE TEMPERO NOVO E BUFFET BARRO ALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.119.552/0001-84, com sede na Rua Santo Antônio, nº. 551, Centro, na cidade de Barro Alto-GO no valor global de **R\$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta reais)**.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

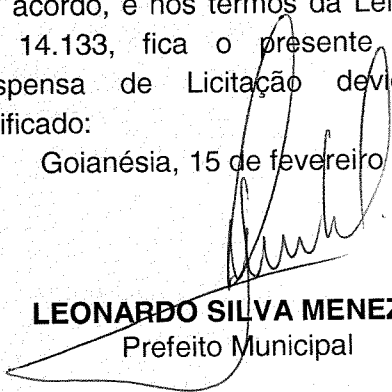
Goianésia, 15 de fevereiro de 2023.



RAIMUNDO DO CARMO-RAOSO
Presidente da CPL

De acordo, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, fica o presente Ato de Dispensa de Licitação devidamente ratificado:

Goianésia, 15 de fevereiro de 2023.



LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito Municipal